



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 338/2021

Proc. nº 15.514/2021

Itanhaém, 23 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.528, de 23 de novembro de 2021, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 93/2021**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 22 de novembro p.p., conforme **Autógrafo nº 80/2021**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OC DA. nº 804/2021



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

| | |
|------------------|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM |
| 02.09 | SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL |
| 02.09.02 | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO |
| 06.182.0005.2033 | Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito |
| 165 3.3.90.30 | Material de Consumo R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | |
|------------------|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM |
| 02.09 | SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL |
| 02.09.01 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA |
| 06.182.0005.2020 | Manutenção Departamento de Segurança |
| 141 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00 |



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de novembro de 2021.



TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 15.514/2021.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 23 de novembro de 2021.



GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração